



Portaria Nº 3545/2024 - PJPI/CGJ/GABCOREXTRA

O CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como considerando a Decisão Nº 5642991.

RESOLVE:

Art. 1º. **DETERMINAR** a cessação da titularidade de **JOSÉ HONORATO DA SILVA E SOUSA NETO** com relação à 1ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO GERAL DE SIMÕES/PI, bem como **DESIGNAR CIBELE SILVA BRITO, CPF:072.030.003-70, para responder precária e interinamente pela serventia**, até a assunção de tais unidades pelos novos delegatários, que tenham sido aprovados em concurso público de provas e títulos, promovido na forma da disposição constitucional que rege a matéria ou até ulterior deliberação desta Corregedoria.

Art.2º. **DETERMINAR** a cessão de móveis, utensílios, computadores, documentos, equipamentos de informática e demais pertences do **TJPI** porventura existentes na 1ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO GERAL DE SIMÕES/PI a nova interina, mediante assinatura de termo de guarda/devolução, desde que com a referida cessão concorde o respectivo Juiz de Direito Corregedor Permanente da comarca;

Art. 3º. **DETERMINAR** que todos os livros notariais e de registro das serventias, bem como os valores existentes em depósito prévio, deverão, no ato da transmissão do serviço, ser entregues à nova interina;

Art. 4º. Tão logo tome posse do serviço, a nova interina deverá:

a) providenciar inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em atendimento ao que preceitua o art. 4º, inciso 9º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.863/2018;

b) apresentar, no ato da posse, os documentos relativos às exigências de boa conduta, contidas no art. 67 do Provimento 149/2023 (Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça – Foro Extrajudicial);

c) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, apresentar o seu plano de gestão, expondo, em especial, as estimativas de despesas com prepostos e prestadores de serviço, para apreciação técnica pelos órgãos competentes do TJ/PI;

d) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, apresentar o plano de informatização da serventia, de acordo com o regramento da Corregedoria do Foro Extrajudicial do Estado do Piauí, informando a empresa que será contratada;

e) observar o cumprimento integral do Provimento Nº 23/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI, bem como das decisões proferidas pelo Conselho de Administração do FERMOJUPI;

f) providenciar o cadastro nos sistemas relacionados ao Malote Digital, sistema SEI, PJeCor, CRC-PI, CRC-Nacional, COBJUD, SIRC, IBGE, Receita Federal/DOI, CENSEC, CNIB e

outros porventura necessários às atribuições da serventia;

g) providenciar certificado digital; e

h) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, atualizar os dados da serventia extrajudicial no sistema “Justiça Aberta”.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Desembargador **JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO**

Corregedor do Foro Extrajudicial do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Dias de Santana Filho, Corregedor do Foro Extrajudicial**, em 28/06/2024, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **5644506** e o código CRC **5D629070**.



5.3. Portaria (SEAD) Nº 1427/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, PAULO SILVIO MOURÃO VERAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica,

CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº 24.0.000077591-2;

CONSIDERANDO o art. 78, da Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a concessão da licença para tratamento de saúde,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **Washington Luiz Fernandes Santiago**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Eletricidade (5B - III), Matrícula nº 1129473, com lotação na Superintendência de Engenharia e Arquitetura, **02 (dois) dias de licença médica para tratamento de saúde, a partir de 27 (vinte e sete) de junho de 2024.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 28/06/2024, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6. VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

6.1. Portaria Nº 3566/2024 - PJPI/CGJ/GABCOREXTRA

O CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como considerando a Decisão Nº 5642170.

RESOLVE:

Art. 1º. **DETERMINAR a cessação da titularidade de Felipe Gomes de Paula com relação à Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Manoel Emídio/PI, bem como DESIGNAR Ana Claudia Almeida de Sousa Freitas, CPF: 044.065.773-35, para responder precária e interinamente pela serventia**, até a assunção de tais unidades pelos novos delegatários, que tenham sido aprovados em concurso público de provas e títulos, promovido na forma da disposição constitucional que rege a matéria ou até ulterior deliberação desta Corregedoria.

Art.2º. **DETERMINAR** a cessão de móveis, utensílios, computadores, documentos, equipamentos de informática e demais pertences **do TJPI** porventura existentes na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Manoel Emídio à nova interina, mediante assinatura de termo de guarda/devolução, desde que com a referida cessão concorde o respectivo Juiz de Direito Corregedor Permanente da comarca;

Art. 3º. **DETERMINAR** que todos os livros notariais e de registro das serventias, bem como os valores existentes em depósito prévio, deverão, no ato da transmissão do serviço, ser entregues à nova interina;

Art. 4º. Tão logo tome posse do serviço, a nova interina deverá:

a) providenciar inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em atendimento ao que preceitua o art. 4º, inciso 9º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.863/2018;

b) apresentar, no ato da posse, os documentos relativos às exigências de boa conduta, contidas no art. 67 do Provimento 149/2023 (Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial);

c) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, apresentar o seu plano de gestão, expondo, em especial, as estimativas de despesas com prepostos e prestadores de serviço, para apreciação técnica pelos órgãos competentes do TJ/PI;

d) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, apresentar o plano de informatização da serventia, de acordo com o regramento da Corregedoria do Foro Extrajudicial do Estado do Piauí, informando a empresa que será contratada;

e) observar o cumprimento integral do Provimento Nº 23/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI, bem como das decisões proferidas pelo Conselho de Administração do FERMOJUPI;

f) providenciar o cadastro nos sistemas relacionados ao Malote Digital, sistema SEI, PJeCor, CRC-PI, CRC-Nacional, COBJUD, SIRC, IBGE, Receita Federal/DOI, CENSEC, CNIB e outros porventura necessários às atribuições da serventia;

g) providenciar certificado digital; e

h) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, atualizar os dados da serventia extrajudicial no sistema "Justiça Aberta".

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Desembargador **JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO**

Corregedor do Foro Extrajudicial do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Dias de Santana Filho, Corregedor do Foro Extrajudicial**, em 28/06/2024, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **5648008** e o código CRC **C86CB3B6**.

24.0.000068722-3

6.2. Portaria Nº 3545/2024 - PJPI/CGJ/GABCOREXTRA

O CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como considerando a Decisão Nº 5642991.

RESOLVE:

Art. 1º. **DETERMINAR a cessação da titularidade de JOSÉ HONORATO DA SILVA E SOUSA NETO com relação à 1ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO GERAL DE SIMÕES/PI, bem como DESIGNAR CIBELE SILVA BRITO, CPF:072.030.003-70, para responder precária e interinamente pela serventia**, até a assunção de tais unidades pelos novos delegatários, que tenham sido aprovados em concurso público de provas e títulos, promovido na forma da disposição constitucional que rege a matéria ou até ulterior deliberação desta Corregedoria.

Art.2º. **DETERMINAR** a cessão de móveis, utensílios, computadores, documentos, equipamentos de informática e demais pertences **do TJPI** porventura existentes na 1ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO GERAL DE SIMÕES/PI a nova interina, mediante assinatura de termo de guarda/devolução, desde que com a referida cessão concorde o respectivo Juiz de Direito Corregedor Permanente da comarca;

Art. 3º. **DETERMINAR** que todos os livros notariais e de registro das serventias, bem como os valores existentes em depósito prévio, deverão, no ato da transmissão do serviço, ser entregues à nova interina;



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLVI - Nº 9849 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Junho de 2024 Publicação: Segunda-feira, 1 de Julho de 2024

Art. 4º. Tão logo tome posse do serviço, a nova interina deverá:

- providenciar inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em atendimento ao que preceitua o art. 4º, inciso 9º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.863/2018;
- apresentar, no ato da posse, os documentos relativos às exigências de boa conduta, contidas no art. 67 do Provimento 149/2023 (Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial);
- no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, apresentar o seu plano de gestão, expondo, em especial, as estimativas de despesas com prepostos e prestadores de serviço, para apreciação técnica pelos órgãos competentes do TJ/PI;
- no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, apresentar o plano de informatização da serventia, de acordo com o regramento da Corregedoria do Foro Extrajudicial do Estado do Piauí, informando a empresa que será contratada;
- observar o cumprimento integral do Provimento Nº 23/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI, bem como das decisões proferidas pelo Conselho de Administração do FERMOJUPI;
- providenciar o cadastro nos sistemas relacionados ao Malote Digital, sistema SEI, PJeCor, CRC-PI, CRC-Nacional, COBJUD, SIRC, IBGE, Receita Federal/DOI, CENSEC, CNIB e outros porventura necessários às atribuições da serventia;
- providenciar certificado digital; e
- no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, atualizar os dados da serventia extrajudicial no sistema "Justiça Aberta".

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Desembargador **JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO**

Corregedor do Foro Extrajudicial do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Dias de Santana Filho, Corregedor do Foro Extrajudicial**, em 28/06/2024, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **5644506** e o código CRC **5D629070**.

24.0.000075023-5

6.3. Portaria Nº 3568/2024 - PJPI/CGJ/GABCOREXTRA

O CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como considerando a Decisão Nº5648241.

RESOLVE:

Art. 1º. **DETERMINAR a cessação da titularidade de LÍLIAN ARAÚJO CARVALHO BUCAR com relação à 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de União -PI, bem como DESIGNAR Filipe Carvalho Lopes da Silva, CPF: 033.926.613-92, para responder precária e interinamente pela serventia**, até a assunção de tais unidades pelos novos delegatários, que tenham sido aprovados em concurso público de provas e títulos, promovido na forma da disposição constitucional que rege a matéria ou até ulterior deliberação desta Corregedoria.

Art.2º. **DETERMINAR a cessão de móveis, utensílios, computadores, documentos, equipamentos de informática e demais pertences do TJPI** porventura existentes na 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de União -PI ao novo interino, mediante assinatura de termo de guarda/devolução, desde que com a referida cessão concorde o respectivo Juiz de Direito Corregedor Permanente da comarca;

Art. 3º. **DETERMINAR** que todos os livros notariais e de registro das serventias, bem como os valores existentes em depósito prévio, deverão, no ato da transmissão do serviço, ser entregues ao novo interino;

Art. 4º. Tão logo tome posse do serviço, o novo interino deverá:

- providenciar inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em atendimento ao que preceitua o art. 4º, inciso 9º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.863/2018;
- apresentar, no ato da posse, os documentos relativos às exigências de boa conduta, contidas no art. 67 do Provimento 149/2023 (Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial);
- no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, apresentar o seu plano de gestão, expondo, em especial, as estimativas de despesas com prepostos e prestadores de serviço, para apreciação técnica pelos órgãos competentes do TJ/PI;
- no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, apresentar o plano de informatização da serventia, de acordo com o regramento da Corregedoria do Foro Extrajudicial do Estado do Piauí, informando a empresa que será contratada;
- observar o cumprimento integral do Provimento Nº 23/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI, bem como das decisões proferidas pelo Conselho de Administração do FERMOJUPI;
- providenciar o cadastro nos sistemas relacionados ao Malote Digital, sistema SEI, PJeCor, CRC-PI, CRC-Nacional, COBJUD, SIRC, IBGE, Receita Federal/DOI, CENSEC, CNIB e outros porventura necessários às atribuições da serventia;
- providenciar certificado digital; e
- no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, atualizar os dados da serventia extrajudicial no sistema "Justiça Aberta".

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Desembargador **JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO**

Corregedor do Foro Extrajudicial do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Dias de Santana Filho, Corregedor do Foro Extrajudicial**, em 28/06/2024, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **5648436** e o código CRC **485B3255**.

24.0.000074821-4

7. SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1. Contrato - Extrato Nº 322/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

ATO/ESPÉCIE: Ordem de Fornecimento (Contrato) Nº 154/2024 - PJPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24.0.000069154-9